

COLETA SELETIVA CIDADÃ
DECRETO Nº 10.936/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

PROCESSO Nº 64116.009269/2024-12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A UNIÃO, por intermédio do 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, torna público, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos sólidos e líquidos recicláveis e/ou reutilizáveis (papel, papelão, plástico, vidro, alumínio, metal, óleos e pneus em geral) descartados no 2º Batalhão de Infantaria de Selva e na 15ª Companhia de Polícia do Exército, nos endereços Av. Alm. Barroso nº4421 - Souza e na Av. Pedro Alvares Cabral nº1104 - Marambaia ambos no Município de Belém - PA em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **10 de outubro de 2025.**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **14 de outubro de 2025.**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **18 de outubro de 2025.**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **22 de outubro de 2025.**
- Data de abertura da sessão pública: **24 de outubro de 2025.**

Local: Av. Alm. Barroso, nº4421 Bairro: Souza CEP: 66613-710 Cidade: Belém
- PA. Horário: das 08:00 às 16:30

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto **selecionar as associações e/ou cooperativas** de catadores de materiais e líquidos recicláveis e reutilizáveis cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos sólidos - SINIR **para firmar Termo de compromisso** para fins de **coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis** descartados no 2º Batalhão de Infantaria de Selva no Endereço: Av. Alm. Barroso, nº4421 - Souza e na 15ª Companhia de Polícia do Exército no endereço: Av. Pedro Alvares Cabral nº1104 - Marambaia ambos no Município de Belém - PA.

1.2. A estimativa (anual) de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente seleção é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel	kg	360
Papelão	kg	199,2
Plástico	kg	199,2
Vidro	kg	139,92
Alumínio	kg	120
Metal Ferroso	kg	6
Óleos em geral	Litros	600
Pneu	Unidade	100

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.2.2. A divisão acima foi feita apenas para organizar de forma mais delimitadas os tipos de resíduos nas Organização Militares em que serão coletados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e /ou cooperativas de catadores de materiais líquidos recicláveis e reutilizáveis;

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e;

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br/> e na Portaria GM/MMA nº 1.018, de 19 de março de 2024.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.4. Comprovação de que possui registro de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo e regular; parágrafo único. A documentação elencada poderá ser substituída por documento de habilitação emitido pelo o Sinir,

3.1.5. que ateste que a entidade cadastrada cumpre os requisitos mínimos para participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no endereço a seguir indicado;

2º Batalhão de Infantaria de Selva, (2º BIS):

- Av. Almirante Barroso, nº 4421 - Souza, Belém - PA, CEP: 66613-710.
- Setor da Salc.

Horários de Recebimento das OM:

- De Segunda-feira a Quinta-feira: das 09:30 às 15:30 hrs.
- . Sexta-feira: das 09:30 às 11:00 hrs.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a

relação das associações ou cooperativas habilitadas e inhabilitadas assim como das documentações de todas as associações/cooperativas para eventuais análises e recursos.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inhabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

5.5.1. A interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail: aquisicoes2bis@gmail.com ou por meio de funcionalidade do sistema HTTP:// www.comprasnet.gov.br

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inhabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo—se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. Ata de eleição da administração;

6.1.2.2. Instrumento público de procuração;

6.1.2.3. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4. Documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poder á representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poder a ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. Suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.4. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.5. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.5.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.6. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de compromisso.

6.7. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.7.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão;

6.7.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas;

6.7.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de duas, firmarão termo de compromisso com o órgão, para fins de coleta;

6.8. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, conforme o anexo I constante neste edital.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, prazo de vigência será de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.3. O termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, complementando-o e prorrogando-o por meio de Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito e que não haja alteração do objeto.

7.4.1. Concluído o período consecutivo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, findando assim o prazo total, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste edital, e no local e horário a seguir indicados: portal do [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e as cópias podem ser solicitadas à comissão através do e-mail aquisicoes2bis@gmail.com e também no presente endereço a seguir;

2º Batalhão de Infantaria de Selva, (2º BIS):

- Av. Almirante Barroso, nº 4421 - Souza, Belém - PA, CEP: 66613-710.
- Horário: De Segunda-feira a Quinta-feira: das 09:30 às 15:30 hrs.
- Sexta-feira: das 09:30 às 11:00 hrs.

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação pelo e-mail aquisicoes2bis@gmail.com

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados a solicitação deverá ser por meio do sítio: www.comprasnet.gov.br

9.5. Quando da realização do novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado termo de compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I - minuta de termo de compromisso

9.8.2. ANEXO II - modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Belém - PA, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO ROZAS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2ºBIS

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A união, por intermédio do 2º Batalhão de Infantaria de Selva – 2ºBIS, com sede em Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.612.844/0001-68, neste ato representado por seu Comandante, o Sr. RODRIGO ROZAS, nomeado/a pela portaria n.º 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 23 de 7 de junho de 2024, portador/a da matrícula funcional 0130574049, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 730 de 23/05/2025, publicada no Boletim do Exército nº 23 de 7 de junho de 2024 e a Associação ou Cooperativa, de Catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis XXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, no município de XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no processo nº 64116.009269/2024-12, e o resultado final do procedimento de seleção nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022 na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no 2º Batalhão de Infantaria de Selva e a 15ª Companhia de Polícia do Exército, para fins de reciclagem e ou reutilização.

1.2 A estimativa anual de resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel	kg	360
Papelão	kg	199,2
Plástico	kg	199,2

Vidro	kg	139,92
Alumínio	kg	120
Metal Ferroso	kg	6
Óleos em geral	Litros	600
Pneu	Unidade	100

1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. Cláusula Segunda – Vigência

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda a cinco anos, nos termos do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2020.

3. Cláusula Terceira – Responsabilidades da Associação ou Cooperativa

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência mensal, no horário das 08 horas às 16 horas, pelo período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos superveniente motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

3.8.1. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

3.9.1. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;

3.10. Fornece a relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;

- 3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;
- 3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. Cláusula Quarta – Responsabilidades do Órgão, por intermédio da Comissão para Coleta Seletiva Cidadã

- 4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- 4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;
- 4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não

recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;

4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.1. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser

que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

5. Cláusula Quinta – Das Alterações

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses

5.2. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6. Cláusula Sexta – Das Medidas Acauteladoras

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. Cláusula Sétima – Da Rescisão

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

8. Cláusula Oitava – Da Divulgação

8.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logo-marca oficial do órgão na mesma proporção da logo marca ou nome da associação ou cooperativa.

8.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9. Cláusula Nona – Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito distrito federal - justiça federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

9.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Belém - PA, 17 de setembro de 2025

Pelo Órgão

Pela associação ou Cooperativa

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã

Membro da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã